



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.125
de 23 de março 2010.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)

“Altera a redação da Lei nº 4.796, de 21 de maio de 2007”.

JOÃO CURY NETO Prefeito Municipal de Botucatu,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.796, de 21 de maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu ficam fixados em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, respectivamente, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II 153, III, § 2º, I, da Constituição Federal”.

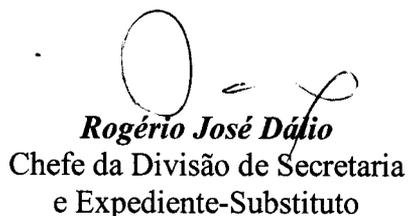
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Botucatu, 23 de março de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de março de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto